

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

000195

LEI Nº 2908, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992.  
Autoriza a SAE a conceder reajuste salarial ao seu  
peçoal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE -, Autarquia Municipal, autorizada a conceder, a seus servidores, reajuste salarial de 28% (vinte e oito por cento), retroativo a 1º de novembro de 1992.

Art.2º - O importe correspondente ao reajuste salarial autorizado nesta lei correrá à conta de recursos da autarquia, provenientes de arrecadação própria.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de novembro de 1992.

Gilberto Aparecido Severino  
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE  
23 / 11 / 19 92  
PREFEITO

mtn/majo